



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de Março, nº555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000
Fone (38) 99830 8154

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº.12 /2023.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: **setordelicitacao.ibiai@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 27 de dezembro de 2023.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso do e-mail: **setordelicitacao.ibiai@hotmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 12/2023

PROCESSO Nº 081/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1-1 O presente edital tem como objeto o Chamamento de Seleção Pública para recebimento de propostas visando celebrar Termos de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidade esportiva de interesse público, conforme disposto neste Edital, para Associações, Fundações, Ligas e Clubes que promovam treinamento de futebol para crianças e adultos e participem de eventos onde representem o Município de Ibiaí-MG.

1.2 DA JUSTIFICATIVA: O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços na área esportiva e de lazer.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4 DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá a partir do dia 16/01/2024, no horário das 08h00min às 12h00min até 31/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Município formalizará Termo de Cooperação para execução das responsabilidades previstas neste Edital.

2.2- NATUREZA DO PROGRAMA: Consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco no futebol, visando promover o desenvolvimento, inclusão social e formação de atletas profissionais.

2.3- PÚBLICO-ALVO: Crianças, adolescentes e adultos. Feminino e masculino

2.4- NÚMERO DE ATLETAS: 300 Atletas nas modalidades de futebol de campo.

2.5- DURAÇÃO DO PROGRAMA: 04 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de Março, nº555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000
Fone (38) 99830 8154

2.6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil (OSCs), com que preencham os requisitos previstos em Edital de Seleção e que tenham sido aprovados no certame

2.7- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA: Para implantar o Programa, a OSC deverá adquirir os materiais e executar os serviços, conforme o desembolso da prefeitura e de acordo com os valores, adequando o Plano de trabalho à execução orçamentária do Município;

A OSC responsabilizará pela limpeza, higienização e conservação das instalações cedidas e pela segurança do local onde o programa será implantado, principalmente no controle de acesso ao espaço.

2.8 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Para executar o Programa,

2.8.1- COMPETE À OSC:

1. Executar o Plano de Trabalho
2. Contratar Recursos Humanos;
3. Comprar materiais;
4. Acompanhar mensalmente o cronograma e a realização das atividades previstas;
5. Acompanhar as condições de segurança, utilização e limpeza do espaço físico;
6. Ser o articulador entre a prefeitura e a equipe técnica do programa;
7. Fazer cumprir o previsto no Termo;
8. Garantir o alcance dos objetivos e metas do programa;
9. Buscar apoio e parcerias na comunidade para fortalecer as ações do Programa;
10. Cumprir os requisitos da Lei nº 13.019/2014;
11. Prestar contas mensalmente.

2.9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AÇÃO	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio – PARCELA 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL			R\$ 27.000,00

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos acordos de cooperação, ficando as demais propostas classificadas para os



casos de desistência.

4. TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4.2 O Termo de colaboração terá por objeto o repasse de recursos financeiros, até o limite estabelecido no item 2 deste edital, conforme a área de atuação, podendo ser contempladas propostas parciais ou integralmente.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, esporte, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867 de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que concorda com o Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6- REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para celebração do Termo de colaboração a OSC deverá atender aos requisitos (Lei 13.019/2014):

- I. Ser constituída e sediada no Município de Ibiaí;
- II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam que em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;



- IV. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal;
- V. Possuir condições para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II;
- VI. Apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, contribuições e dívida ativa;
- VII. Apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- VIII. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- IX. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil.

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de colaboração a OSC que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Que não seja sediada no município;
- III. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IV. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- V. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- VI. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VII. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.



7- DA SELEÇÃO

A seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/12/2023
2	Envio do Plano de Trabalho pelas OSCs.	16/01/2024
3	Avaliação das propostas	APÓS RECEBER PLANO DE TRABALHO
4	Divulgação do resultado preliminar	31/01/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/01/2024
6	Análise dos recursos	31/01/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	31/01/2024

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG na internet (<https://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes>), com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 09/2023”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Praça 31 de março, nº 555, Centro – Ibiaí-MG, Minas Gerais.

Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;
- b) o cronograma das ações a serem executadas;
- c) a planilha detalhada de custos das ações constantes no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso do Município



Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório serão analisadas as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, de forma técnica e imparcial.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação ao Edital, relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade da proposta.	Grau pleno de adequação (4,0) Grau satisfatório de adequação (2,0)	5,0
(B) Análise da vantajosidade da proposta	Grau pleno de adequação (3,0) Grau satisfatório de adequação (1,0)	3,0
(C) Grau de vulnerabilidade da população atendida	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c) que contenham falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos demais critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibiaí na internet (<https://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>) iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da tabela, contado da publicação da decisão, à Comissão de licitação, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 6: Análise dos recursos.

Havendo recursos, a Comissão de Licitação os analisará. E poderá reconsiderar sua decisão.

A motivação da decisão deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo.

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

8. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para análise final do plano de trabalho.
2	Verificação dos requisitos para celebração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de colaboração.



Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação e análise final do plano de trabalho.

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da convocação, apresentar a versão final do seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências contidas neste Edital.

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, conforme art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- II - comprovante de CNPJ, para demonstrar três anos de cadastro ativo;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - Comprovante de endereço, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.



Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de colaboração.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente, sobretudo quanto aos requisitos previstos no edital.

9 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, conforme abaixo: Orgao: 12 Unidade Orçamentária:01 SubUnidade Orçamentária:01 - SEC. MUN CULTURA ESP, LAZER TURISMO SECRETARIA MUN TURISMO ESP LAZER DEPTO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO 27.812.0028.2097 Implantação de Ações de Incentivo ao Esporte 33504300 Subvenções Sociais 1706003110 Transferência Especial da União – 0870.

9.2. O instrumento de cooperação será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público, a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração com quaisquer proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí e protocoladas na Praça 31 de março, N.º 555 - Centro – Ibiaí -MG – Departamento de Licitações.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ibiaí.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibiaí, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos dentro do prazo, através de petição dirigida à Comissão de Licitações deste Município Ibiaí - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Coração de Jesus - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de Março, n°555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000
Fone (38) 99830 8154

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

Ibiaí – MG, 29 de dezembro de 2023.

Cleber José dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal



MODELO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 08/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ibiaí-MG, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende utilizar as instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria da entidade parceira, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme asua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ibiaí-MG, _____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, *sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ibiaí-MG, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MODELO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

Ofício de Solicitação

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidos os formatos e dizeres para solicitação de Termo de colaboração, e suas prestações de contas.

Dados sobre a Entidade		
Nome Completo da Entidade:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	CNPJ:
Email:		
Representante Legal:		
Vencimento do mandato:		

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de IBIAÍ - MG

_____, representante legal da instituição fundada em
_____/_____/_____, requer de V. Exa. a celebração de Termo de colaboração para:

Ibiaí- MG, _____/_____/_____.

Assinatura do Presidente(com carimbo)



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ente Público	Prefeitura Municipal de Ibiaí
CNPJ	1689970010001-08
Endereço Completo	Prç 31 de Março, 555. Centro. Ibiaí/MG
Responsável legal	Sandra Maria Fonseca Cardoso
Cargo	Prefeita Municipal
CPF	677.695.786-04

Proponente	
CNPJ	
Endereço Completo	
Responsável legal	
Cargo	Presidente
CPF	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
JUSTIFICATIVA:
VALOR GLOBAL:



3- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR
		INÍCIO	TÉRMINO	
01	Aquisição de material	/ mês/ano	/ mês/ano	
02	Aquisição de material de reposição	/ mês/ano	/ mês/ano	
03	Aquisição de material de reposição	/ mês/ano	/ mês/ano	
04	Aquisição de material de reposição	/ mês/ano	/ mês/ano	
05	Prestação de serviços	/ mês/ano	/ mês/ano	

4- PLANO DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ATLETAS ATINGIDOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
MOBILIZAÇÃO				
TREINAMENTO				
EXECUÇÃO				
AVALIAÇÃO				

DESCREVA DETALADAMENTE O PLANO DE EXECUÇÃO DO OBJETO COM DATAS E HORÁRIOS,
LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ANEXO V
APROVAÇÃO

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano de Trabalho, visando a liberação de recursos a serem aplicados no

Declaramos ainda, que prestaremos contas, mensalmente, no prazo de trinta dias após os desembolsos financeiros com as notas fiscais.

Ibiaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Informação da Secretaria de Fazenda

No orçamento constam recursos para atender ao presente Termo de Colaboração, sob a rubrica:

_____.

O saldo orçamentário é de R\$ _____, suficiente para atender ao mesmo.

Ibiaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Secretária de Fazenda

Aprovação da Secretaria Gestora

Tendo em vista a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, bem como a regularidade e adequação, aprovamos o Plano de Trabalho apresentado.

Ibiaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Secretário Gestor

Termo de Homologação

Considerando que foi observado e cumprido todas as exigências, homologamos o presente Plano de Trabalho, e autorizamos a celebração do Termo de Colaboração

Ibiaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Prefeita Municipal



MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº.____/2023

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Ibiaí e a XXXX.

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante” e de outro lado, **XXXXX**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XX, nº. XX, Bairro XX, nesta cidade de /MG, CEP. 36.400-000, neste ato representado por, XXX, portador do CPF nº. XXXXX, neste ato denominado **OSC**, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, edital de Chamamento Público nº. 08/2023 e Parecer Jurídico nº. xx/2023, resolvem celebrar o presente Termo de colaboração que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC para realização de XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante transferência de recursos pelo Município.

Parágrafo Único - Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Gestora, e que passa a ser parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

É responsabilidade da Administração Pública, promover o fomento da prática de esportes, a fim de estimular o crescimento e o desenvolvimento pessoal de cada ser humano, sendo dever do MUNICÍPIO fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, nos termos do art. 217 da CF/88.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo Município, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: Orgao: 12 Unidade Orçamentária:01 SubUnidade Orçamentária:01 - SEC. MUN CULTURA ESP, LAZER TURISMO SECRETARIA MUN TURISMO ESP LAZER DEPTO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO 27.812.0028.2097 Implantação de Ações de Incentivo ao Esporte 33504300 Subvenções Sociais 1706003110 Transferência Especial da União – 0870.



3.2. A liberação dos recursos do Município, dar-se-á conforme cronograma de desembolso neste edital.

§ 1º – A **OSC** movimentará os recursos previstos em conta bancária própria de titularidade da OSC.

§ 2º – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

§ 3º – Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

§ 4º – As receitas financeiras serão computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**, ou, se não utilizados, deverão ser devolvidos através de guia de arrecadação municipal.

§ 5º – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização da OSC.

§ 6º – O repasse dos recursos previstos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

4.1. DA OSC:

- I. Adquirir os bens e/ou prestar os serviços, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- II. Zelar pelo material adquirido;
- III. Entregar o material referente ao futebol de campo ao Município;
- IV. movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando PIX, transferência eletrônica ou outra modalidade de pagamento com identificação das destinações e nomes dos credores;
- V. Utilizar documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- VI. realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico;
- VII. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- VIII. aplicar os recursos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;



- IX. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre que necessário, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- X. assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária referentes a atrasos nos pagamentos;
- XI. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- XII. ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- XIII. fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, somente o brasão do Município, sem qualquer vinculação político-partidária;
- XIV. Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução;
- XV. Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade;
- XVI. Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades.
- XVII. Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de colaboração.

4.2. DO MUNICÍPIO:

- I. Transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- II. designar fiscal do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo;
- III. exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades;
- IV. providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- V. Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo através da Secretaria Gestora;
- VII. Não liberar nenhum valor sem que haja um projeto e plano de trabalho aprovado pela Secretaria Gestora;
- VIII. Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pela OSC;
- IX. Receber e analisar as Prestações de Contas;
- X. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de colaboração;
- XI. Gerenciar o presente Termo de colaboração, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem responsabilidades das Partes:

5.1. DO MUNICÍPIO:

- I.Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório;
- II.Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e os respectivos planos de trabalho;
- III.Instaurar processo administrativo e/ou judicial do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2. DA OSC:

- I.Manter escrituração contábil regular;
- II.Prestar contas das atividades desenvolvidas;
- III.Dar livre acesso dos servidores dos órgãos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações, bem como aos locais de execução do objeto;
- IV.Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- V.Disponibilizar ao cidadão consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- VI.Fazer gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;.
- VII.Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto da parceria;
- b) relação de bens eventualmente adquiridos e dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- c) cópia do extrato da conta corrente específica.

7.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de colaboração dar-se-á mediante a parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada

7.3. A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas deste Termo de colaboração.

7.5. A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É possível a alteração do objeto deste Termo, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 15 (quinze) meses, contados a a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- I. Não forem cumpridas as obrigações constantes neste Termo;
- II. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo de colaboração;
- III. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- IV. A lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de colaboração;
- V. A cessão ou transferência, total ou parcial para terceiros;
- VI. O não atendimento das determinações deste Termo de colaboração ou de autoridades fiscalizadoras;
- VII. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- VIII. falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- IX. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindido o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de qualquer esfera de governo, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista., podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus-MG para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum Termo de colaboração pelos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

15.2. Integra este Contrato, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora, bem como os relatórios de prestação de contas padrão.

15.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Termo de colaboração por si só se encerra.

E por estarem os Municípios certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de colaboração, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Ibiaí, ___ de _____ de 2023.

Prefeita Municipal



5. DO CONTROLE DE TERMO DE COLABORAÇÕES – PARA O CONTROLADOR INTERNO E FISCAL

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidas as rotinas a serem seguidas, para controle de Termo de colaborações e contratos.

1 – Quando do recebimento de recursos:

- 1.1 – Comunicar o seu recebimento ao Legislativo e às Entidades exigidas pela Lei;
- 1.2 – Executá – lo com observância de seu objeto;
 - 1.2.1 – Providenciar a aplicação financeira dos recursos, nos termos da Lei 8.666 e alterações;
 - 1.2.2 – Observar o prazo de vigência do mesmo;
 - 1.2.3 – Observar os prazos para prestação de contas;
 - 1.2.4 – Guardar sempre em pasta específica, uma cópia de todo o processo.

2 – Quando da liberação de recursos:

- 2.1 – Observar se a Entidade beneficiada está em dia com suas obrigações, quais sejam:
 - 2.1.1 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - 2.1.2 – Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
 - 2.1.3 – Declaração do Imposto de Rendas;
 - 2.1.4 – Manter sempre cópia atualizada de seu estatuto;
 - 2.1.5 – Observar o mandato da Diretoria (cópia das atas de eleição e posse);
 - 2.1.6 – Ver se a mesma possui declaração de utilidade pública;
 - 2.1.7 – Cópia de documentos pessoais dos componentes de sua diretoria.
 - 2.1.8 – Verificar se existe dotação orçamentária para celebração e/ou manutenção do Termo de colaboração;
 - 2.1.9 – Verificar se a mesma está em dia com prestação de contas de recursos liberados anteriormente.
 - 2.1.10 – Verificar a existência de Lei específica para liberação dos recursos, em cumprimento do art. 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
 - 2.1.11 – Realizar a publicação dos atos.
- 2.2 – Preenchimento do Plano de Trabalho, conforme modelo fornecido pela Municipalidade.

REQUISITOS LEGAIS

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidos os requisitos e exigências legais para a formalização e execução de Termo de colaboração, e suas prestações de contas.

Exigências na Execução do Termo de colaboração

- 1) Abrir conta específica em instituição oficial para movimentação dos recursos repassados, onde serão depositados pelo Município.
Fazer aplicações financeiras dos saldos do Termo de colaboração enquanto não utilizados.
- 3) Creditar a favor do Termo de colaboração no seu objeto as receitas de aplicação, constando demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
Aplicar os recursos exclusivamente ao objeto conveniado.
- 5) No caso de contrapartida, disponibilizar os recursos na mesma conta bancária onde foram depositados os repasses do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de Março, nº555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000
Fone (38) 99830 8154

Prestação de Contas

Apresentar os comprovantes das despesas realizadas, em documento fiscal hábil;

2) No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, que não com vínculo empregatício, apresentar 03 (três) orçamentos, devidamente assinado pelos proponentes.

Extratos bancários, que evidenciem as aplicações financeiras, caso haja.

4) Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, do saldo financeiro do Termo de colaboração.

Documentos exigidos

Termo ou Ata de posse do seu dirigente, evidenciando período de mandato;

Estatuto da Entidade;

Atestado de Funcionamento;

Reconhecimento de Utilidade Pública;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de Regularidade com o FGTS;

Certidão de Regularidade com o INSS (Previdenciária);

Certidão de Regularidade Trabalhista;

Cartão do CNPJ em vigência.

Plano de Aplicação

Custeio: () Material de Consumo – () Serviços de Terceiros

Investimentos: () Obras e Instalações – () Equipamentos e Material Permanente

Total Liberado: R\$

Cronograma de Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Previsão de Execução

Início: ____/____/20____

Término: ____/____/20____



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

CRENCIAMENTO 09/2023

PROCESSO Nº 081/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS VISANDO CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADE ESPORTIVA DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL, PARA ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, LIGAS E CLUBES QUE PROMOVAM ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARTICIPEM DE EVENTOS ONDE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 16/01/2024, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicacao.ibiai@hotmail.com, pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/> com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 29 de dezembro de 2023.

Hélio Batista Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de Março, n°555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000
Fone (38) 99830 8154
